LEI MUNICIPAL N° 082/91, DE 05 DE JUNHO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA CULTURA RACIONAL, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

EU, DR. ACHILES MENDES RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e oficializado o DIA DA CULTURA RACIONAL, no Município de Anápolis, em 31 de julho, data comemorativa do aniversário da cidade anualmente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 01 DE MARÇO DE 1991.

Dr. Geraldo Henrique F. Spindola
=PRESIDENTE=

João Batista Canedo
=1º SECRETÁRIO=

Orlando Cândido de Oliveira
=2º SECRETÁRIO=

LMS/SC.

NENHUM FATO POLÍTICO É MAIS IMPORTANTE DO QUE ELEIÇÕES.